

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE RADIOS DIGITAIS PONTO MULTIPONTO (PMP) QUE OPERAM EM FAIXA DE FREQUENCIA NÃO LICENCIADA E LICENCIADA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

**CONTRATADA:** TELLYNK TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.388.694/0001-04, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Trav. Onze, n.º22, bairro Mangueirão, CEP: 66.640-360, telefone (91) 3241-9902, representada legalmente pela **Sra. TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS**, brasileira, portador da RG n.º 3940305 – PC/PA, inscrito no CPF 703.040.502-10 Residente e domiciliada na travessa Lauro Sodré, n.º5013 – vila – Mosqueiro, CEP 66910170, cidade de Belém-PA, no final assinado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2022/864.354**, o **Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e ARP 013-A/2022**, seus anexos, **Processo de contratação n.º 2023/247783**, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Lei Federal n.º 10.520/2002 n.º 13.303/2016, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 2.034/2009, 878/2008, 991/2020 e com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto;
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
- 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária e
- 2.3 – Cláusula Resolutiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (dose) meses**, de acordo com a manifestação da área técnica, contados a partir de **13 de abril de 2024**, vigorando o mesmo até **12 de abril de 2025**.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o **Valor Global Estimado em R\$ R\$ 1.799.999,78 (Um milhão setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, restando saldo de **R\$ 997.887,77 (Novecentos e**

noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais, setenta e sete centavos), para utilização no período acima citado, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do processo n° **2023/247783**.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2024, de acordo com a classificação abaixo:

**23.126.1508.2251 – Manutenção de Tecnologia da Informação e comunicação;**

**33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: PJ;**

**01.501.0000.61 – Recursos Próprios.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

5.1 – Cláusula Resolutiva - Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao Mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

**E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

Belém, de abril de 2024.

**P/CONTRATANTE**

**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**

Presidente da PRODEPA

**TAIS CRISTINA RAMOS DOS PASSOS**

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1

2.

Nome

Nome

CPF/MF:

CPF/MF